



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2022 ORIGEM: COTAÇÃO DE PREÇO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º19.783.570/0001-23, com sede na avenida Governador Valadares 594, CEP: 38.610-014, neste ato representada por seu presidente, vereador **Valdir Pereira da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa: **NIMBUS SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 29.598.940/0001-06, com sede na Rua Paraná, nº379, sala 02, Bairro São Cristóvão, em Cascavel PR, CEP: 85.813-010, neste ato representada por **Leonardo Agostini Margotti**, portador do CPF N.º063.454.359-88, , RG n.º 6815780-3 SSP-PR, doravante denominada Contratada, para prestação de serviços de Locação de Software Antivírus, para uso nos Computadores da Câmara, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação pela **CONTRATADA** de Locação de Software Antivírus, para uso nos Computadores da Câmara, conforme **Proposta Apresentada**, parte integrante deste Contrato.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Os serviços serão executados no Prédio da Câmara Municipal de Unaí, na Avenida José Luiz Adjuto, 117 Centro.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá prover todo o suporte e gestão da solução ofertada.

2.1.2 - É responsabilidade da CONTRATADA monitorar eletronicamente a solução 24x7x365 (vinte e quatro horas, sete dias por semana, 365 dias por ano) para garantia da disponibilidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

2.1.3 - A solução proposta deverá prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

2.1.4 - Em casos de paralisações dos serviços deve a CONTRATADA iniciar a correção do problema em até 4 (quatro) horas corridas.

2.1.5 - O sistema da CONTRATADA será responsável por operar as tarefas de proteção de acordo com as solicitações realizadas pelo time da CÂMARA.

2.1.6 - A CONTRATADA será responsável em verificar a execução das rotinas e tarefas de proteção antimalware, em casos de falha, a

2.1.7 - A CONTRATADA deverá notificar eletronicamente o time da CÂMARA, verificar a causa raiz da falha, e sendo possível a correção, corrigir e executar novamente a tarefa.

2.1.8 - Em casos de impossibilidade técnica da resolução do erro, a CONTRATADA deve abrir chamado juntamente com o time de administração da CÂMARA para que o erro possa ser solucionado.

2.1.9 - A CONTRATADA deverá enviar relatório estatístico das rotinas de proteção.

2.1.10 - A CONTRATA deverá fornecer suporte técnico 8x5 e um número de plantão fora do horário comercial, em língua portuguesa, para sanar dúvidas quanto à solução, sua configuração ou quaisquer outros assuntos relacionados à solução. O suporte técnico deverá ter os seguintes canais de atendimento:
Suporte Telefônico;

- E-mail;
- Sistema online de chamados.
- CHAT

2.1.11 - O prazo para disponibilização dos serviços para a CÂMARA será de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.

Antes do início do projeto deverá ser convocada pela CONTRATADA reunião com a equipe técnica da CÂMARA. Serão apresentados os aspectos de concepção do projeto, incluindo rotinas, configurações, políticas, bem como plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir pormenores da solução e eliminar pendências;

Planejamento e descrição dos serviços (ETAPAS)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Planejamento dos serviços a serem executados, visando definir:

- escopo dos serviços
- Equipe envolvida na execução dos serviços
- Cronograma inicial de implementação da solução;
- Objetivo final dos serviços Acompanhamento da execução dos serviços.

Execução dos serviços

Implementação da solução

- Um especialista da CONTRATADA deverá planejar todas as atividades necessárias e agendar a realização dos serviços em horários mutuamente acordados com a CÂMARA. - Os serviços ocorrerão durante o horário comercial.

2.1.11 - A CONTRATADA deverá disponibilizar checklist de estações para proteção, para que CÂMARA preencha o mesmo com os servidores e computadores para configuração da proteção antimalware.

Implantação do Serviço

Testes de verificação da instalação, conectividade e redundância de conectividade

Documentação da instalação em relatório de instalação

Configuração das tarefas e rotinas de proteção

2.1.12 - A CONTRATADA deverá realizar reunião para demonstração do mapa de rotinas que foi criado a partir do checklist gerado pela CÂMARA. Em casos de alteração das rotinas ou divergência de entendimentos, o mapa de rotinas será alterado.

Implementação do mapa de rotinas na solução

Execução inicial, de cada tarefa, acompanhada por técnico responsável da CONTRATADA.

2.1.13 - Ao término da execução inicial, a CONTRATADA deve submeter seu resultado à aprovação do time da CÂMARA

Sessão de orientação ao cliente.

Fornecer orientação à equipe técnica da CÂMARA, em horário combinado, antes da conclusão do serviço, durante o horário de expediente;

Analisar o Relatório de instalação

Aprovação por parte da CÂMARA do relatório final de execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

2.1.14 - Atendendo ao decreto de nº 7574/2020 o prazo de recebimento provisório será de até 1 (dia) dia útil e do recebimento provisório será de até 05 (cinco) dia corrido;

2.1.15 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contado a partir da solicitação da secretaria, através de empenho ou ordem de compra, encaminhado sempre via e-mail da empresa a qual deverá responder o recebimento do mesmo.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;

3.1.1 - Acompanhar a entrega, podendo recusar qualquer entrega, que não esteja de acordo com as normas ou descrições e/ou verificar se a água nele contido apresente dúvidas quanto a sua pureza;

3.1.2- Sustar a execução de qualquer fornecimento que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas ou orientação formal.

4 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Dá-se a este Contrato o valor total de **RS16.502,40** (Dezesseis mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos), a ser pago em única parcela, referente a um ano de prestação dos serviços de Backup, contados da data do pagamento deste.

4.1.1 – A nota fiscal de serviços e fatura, deverá chegar para Câmara com antecedência mínima de 05 dias úteis antes do vencimento.

4.2 - Os pagamentos serão feitos por meio de boleto bancário, transferência e ou depósito.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

5 – DA VIGENCIA, ADITAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é 01 (um) ano, com vencimento em 11 de Maio de 2.023

5.1.1- O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, limitada a sua duração a 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o **IPCA do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.**

6 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2020, Classificação Funcional Programática 1.01.02.01.122.1000.2177 - Elemento de despesa: 33.90.40.05, do Orçamento da Câmara Municipal.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, fica as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – DA PUBLICAÇÃO

8.1 -A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

9 – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

9.1 – MODIFICAÇÕES: A contratante, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento, para sua melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

9.2 – ALTERAÇÕES: Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

10 – DA RESCISÃO

10.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito da Contratada do recebimento dos valores devidos.

10.2 – A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 79, incisos I a XII da Lei Federal 8.666/93, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.3 – A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do presidente da Câmara, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.4 – A contratada declara reconhecer direitos da Administração pública para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas desse instrumento ou de seu objeto.

11 – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO

11.1 – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III seções I a V da Lei 8.666 /93.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

11.2 – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicandose na sua solução as normas do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratados e disposições do direito privado.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As partes reconhecem o correio eletrônico como meio válido, eficaz e suficiente de comunicação, e aceitam a página de acesso da provedora como meio válido, eficaz e suficiente de divulgação para qualquer assunto que se refira a esse contrato ou a qualquer assunto nele abordado.

13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, que não sejam solucionadas em comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro. E por estarem justos e contratados, na data e presença das testemunhas abaixo indicadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para surtam os efeitos legais.

Unai –MG, 11 de Maio de 2022



Câmara Municipal de Unai-MG
Valdir Pereira da Silva
Contratante





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Nimbus Software Ltda
Contratada

Testemunhas:

1° _____

Nome :

CPF: 259.196.386.53

2° _____

Nome :

CPF: